



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

O Município de Bom Jesus da Serra-Ba, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, representada pela Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, em especial na Lei Orgânica do Município e nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, torna público que **receberá entre os dias 09/06/2026 a 09/06/2027**, nos horários entre 08:00 às 12:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CRENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 010/2026**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem como objeto o **Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA**, conforme tabela abaixo, obedecendo as condições constantes deste Edital e do Termo de Referência (Anexo VI):

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Anestesista	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
2.	Angiologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3.	Cardiologista	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
4.	Cirurgião Geral	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5.	Dermatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6.	Endocrinologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
7.	Fonoaudiólogo	30	UND.	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
8.	Gastroenterologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
9.	Ginecologista/Obstetra	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10.	Mastologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11.	Nefrologista	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
12.	Neurocirurgião	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13.	Neurologista	50	UND.	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
14.	Neuropediatria	40	UND.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
15.	Neuropsicólogo	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
16.	Oftalmologista	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
17.	Ortopedista	50	UND.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
18.	Otorrinolaringologista	20	UND.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
19.	Pediatra	40	UND.	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
20.	Proctologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21.	Psiquiatra	60	UND.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
22.	Reumatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
23.	Urologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

BIÓPSIA E PUNÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Biópsia de colo uterino	05	UND.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
2.	Biópsia de pele	05	UND.	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.	Biópsia de Próstata	05	UND.	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
4.	PAAF de mama	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
5.	PAAF de tireóide	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Audiometria tonal ou vocal	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
2.	Cintilografia de miocárdio	03	UND.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
3.	Cintilografia óssea	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
4.	Ecocardiograma	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
5.	Eletrocardiograma	100	UND.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
6.	Eletroencefalograma	15	UND.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
7.	Eletroneuromiografia 01 membro	04	UND.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
8.	Eletroneuromiografia 02 membro	02	UND.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
9.	Eletroneuromiografia 04 membro	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
10.	Endoscopia digestiva alta	30	UND.	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
11.	Holter 24h	10	UND.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
12.	Imitanciometria	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
13.	Mamografia	10	UND.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
14.	Pequenas cirurgias (consulta e retorno)	10	UND.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
15.	Teste ergométrico	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
16.	Teste neuropsicológico (sessão)	10	UND.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
17.	Videolaringoscopia	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

RADIOGRAFIAS

DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Radiografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Tórax e Pelve. etc	30	UND.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Radiografias diversas contrastadas: região abdominal, torácica e coluna	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Ressonâncias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	05	UND.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
2.	Ressonâncias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
3.	Ressonâncias diversas sob sedação: Abdômen inferior e superior,	02	UND.	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.				
--	--	--	--	--	--

TOMOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Tomografias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
2.	Tomografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
3.	Tomografias diversas sob sedação: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	03	UND.	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00

ULTRASSONOGRAMAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
1.	Ultrassonografia obstétrica morfológica	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
2.	Ultrassonografias c/ Doppler venoso ou arterial	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
3.	Ultrassonografias diversas c/ Doppler	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
4.	Ultrassonografias diversas: Abdômen, articulações, cervical, mamária, músculos esqueléticos, obstétrica, parede abdominal, partes moles, pelve, próstata, renal, testículos, vias urinárias etc.	100	UND.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

3.1 - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, no setor de Licitações de Contratos.

3.2 - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 09/06/2026 a 09/06/2027**, devendo os interessados se credenciar a qualquer tempo, enquanto existir demanda pelos serviços a serem contratados.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

4.2 - É vedada a participação de:

4.2.1 - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;

4.2.2 - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

4.2.3 - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

4.2.4 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba;

4.2.5 - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

4.3 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

4.4 - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

4.5 - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

4.6 - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

5.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

Observação 1: O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

Observação 2: No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos

5.2 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

5.2.1 - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

5.2.2 - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

5.2.3 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.4 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.5 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

5.2.6 - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

5.2.7 - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

5.2.8 - Ser datada e assinada pelo representante legal;

5.2.9 - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)

6.1 - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:**

6.2 - PARA EMPRESAS:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.2.1 - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

6.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

6.2.3 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.2.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.2.7 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);

6.2.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.10 - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

6.2.11 - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo Anexo II - A.

6.2.13 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.2.14- Comprovante de habilitação na especialidade credenciada;

6.2.15- Alvará sanitário

6.2.16- Documentos Do Responsável Técnico

a) curriculum vitae;

b) cédula de identidade e CPF;

c) diploma do curso compatível com a atividade;

d) registro do responsável técnico junto ao Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional da categoria

Obs.: A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços.

6.2.14 - Documentação constante dos itens 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.9, 6.3.10, 6.3.11, 6.3.14 e 6.3.15 deste Edital, de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

6.2.15 - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.2.16 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.2.16.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.2.17 - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);

6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.3.8 - Comprovante de residência;

6.3.9 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;

6.3.10 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);

6.3.11 - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;

6.3.12 - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil

6.3.13 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;

6.3.14 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe;

6.3.15 - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

6.3.16 - Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

6.3.16.1 - Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

6.5.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5.1.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1.6 - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

6.7 - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

6.7.1 - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiencia comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
TOTAL			10 Pontos



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

6.7.1.1 - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

6.7.1.2 - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

6.7.1.3 - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

6.7.1.4 - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

6.7.1.5 - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

6.7.1.6 - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

6.7.1.7 - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

6.7.1.8 - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

6.7.1.9 - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

6.7.2 - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

7 - JULGAMENTO:

7.1 - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

7.1.1 - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 02 (dois dias) e no máximo de até 08 (dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

7.1.2 - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

7.1.3 - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços relacionados ao enfrentamento da Pandemia, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 48 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

7.2 - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

7.3 - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

7.4 - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

7.5 - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

8 - DO CONTRATO:

8.1 - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

8.2 - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14,133/21.

9 - PUBLICAÇÃO:

9.1 - As publicações serão feitas pelo:

- d) Diário Oficial do Município;
- e) Página da Internet (<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bomjesusdaserra>).

10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

10.3 - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

10.4 - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

10.5 - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA

AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

AÇÃO: 2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO

11 - REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

12.2 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3 - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

12.4 - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

12.5 - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

12.6 - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

12.8 - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

12.9 - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.10 - Ocorrerá o descredenciamento quando:

12.5.1 - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

12.5.2 - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

13.1.1 - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

14.2 - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, telefone 77-3461-1012.

14.3 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão de Contratação, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.4 - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

14.5 - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

14.6 - A Comissão de Contratação reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

14.7 - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

14.8 - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

14.9 - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

14.10 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

15 - FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

15.4 - MODELO DE PROPOSTA - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

15.5 - MINUTA DE CONTRATO - Anexo V.

15.6 - TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo VI.

Bom Jesus da Serra-Ba, 08 de junho de 2026.

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO I - A
(Pessoa Jurídica)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

A empresa _____, estabelecida (o) á Rua/ Av _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 010/2026**, para *Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA*, conforme especificado abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/ MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO I - B
(Pessoa Física)
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba

Eu, _____, residente e domiciliado na _____ nº _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCIAMENTO Nº 010/2026**, para Chamamento Público para fins de **CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas e/ou pessoas físicas para prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA, conforme especificado abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/ MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Profissional Autônomo
(com carimbo)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO II - A
(PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 010/2026** que a empresa _____, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** _____, com endereço à _____, na cidade de _____, estado de _____, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO II - B
(PESSOA FÍSICA)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 010/2026** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional Autônomo

CPF: _____

Endereço: _____

(com carimbo)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO IV - A
(PESSOA JURÍDICA)
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO IV - B
(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)
PROPOSTA

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Contratação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Bom Jesus da Serra-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de CNPJ)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Bom Jesus da Serra-Ba E A EMPRESA OU O PROFISSIONAL_____.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 16.418.709/0001-41, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Trav. Francisco Jose Ventura de Matos, nº 74, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado **TOMADOR**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, com endereço na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada(o) **PRESTADOR**, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente edital tem como objeto a *prestação de serviços médicos especializados, compreendendo consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra/BA*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Jesus da Serra-Ba, conforme tabela abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO / SERVIÇO	DESCRIÇÃO / SERVIÇO	UNID	QUANT MÁXIMA/ MÊS	QUANT POR ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANO(R\$)
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
		<u>Descrição do Serviço:</u>				R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços serão prestados nos dias _____, no horário de _____, no estabelecimento situado à _____, na cidade de Bom Jesus da Serra-Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) conforme valores unitários da planilha constante na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA QUARTA: Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido à Comissão de Contratação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 010/2026**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempreitada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a critério exclusivo do CONTRATANTE, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Bom Jesus da Serra-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Bom Jesus da Serra-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do Credenciamento nº 010/2026;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

Órgão:

Programa/Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

PARÁGRAFO QUARTO - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Bom Jesus da Serra-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

- DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

- DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
- h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
- i) Observar as normas legais e regulamentares;
- j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
- k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
- l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
- m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
- o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
- p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
- r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
- s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
- t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
- u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
- w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;
- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato está vinculado ao **Edital de Credenciamento nº 010/2026** assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Bom Jesus da Serra-Ba, _____ de _____ de _____.

.....
Gestora do FMS
Contratante

.....
Credenciado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
Assinatura: _____ Assinatura: _____
CPF: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

ANEXO VI-
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1- Chamamento Público para fins de **CREDENCIAMENTO** de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde.

1.2- Descrição detalhada dos itens:

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
24.	Anestesista	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
25.	Angiologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
26.	Cardiologista	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
27.	Cirurgião Geral	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
28.	Dermatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
29.	Endocrinologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
30.	Fonoaudiólogo	30	UND.	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
31.	Gastroenterologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
32.	Ginecologista/Obstetra	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
33.	Mastologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
34.	Nefrologista	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
35.	Neurocirurgião	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
36.	Neurologista	50	UND.	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
37.	Neuropediatra	40	UND.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
38.	Neuropsicólogo	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
39.	Oftalmologista	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
40.	Ortopedista	50	UND.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
41.	Otorrinolaringologista	20	UND.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
42.	Pediatra	40	UND.	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
43.	Proctologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
44.	Psiquiatra	60	UND.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
45.	Reumatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
46.	Urologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

BIÓPSIA E PUNÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
6.	Biópsia de colo uterino	05	UND.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
7.	Biópsia de pele	05	UND.	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
8.	Biópsia de Próstata	05	UND.	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
9.	PAAF de mama	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
10.	PAAF de tireóide	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
18.	Audiometria tonal ou vocal	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
19.	Cintilografia de miocárdio	03	UND.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

20.	Cintilografia óssea	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
21.	Ecocardiograma	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
22.	Eletrcardiograma	100	UND.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
23.	Eletroencefalograma	15	UND.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
24.	Eletroneuromiografia 01 membro	04	UND.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
25.	Eletroneuromiografia 02 membro	02	UND.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
26.	Eletroneuromiografia 04 membro	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
27.	Endoscopia digestiva alta	30	UND.	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
28.	Holter 24h	10	UND.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
29.	Imitanciometria	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
30.	Mamografia	10	UND.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
31.	Pequenas cirurgias (consulta e retorno)	10	UND.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
32.	Teste ergométrico	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
33.	Teste neuropsicológico (sessão)	10	UND.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
34.	Videolaringoscopia	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

RADIOGRAFIAS

DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Radiografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Tórax e Pelve. etc	30	UND.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Radiografias diversas contrastadas: região abdominal, torácica e coluna	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

RESSONANCIAS MAGNÉTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
4.	Ressonâncias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	05	UND.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
5.	Ressonâncias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
6.	Ressonâncias diversas sob sedação: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	02	UND.	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00

TOMOGRAFIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
------	-----------	------------	------	----------------	--------------------



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

4.	Tomografias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
5.	Tomografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
6.	Tomografias diversas sob sedação: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	03	UND.	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00

ULTRASSONOGRAFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
5.	Ultrassonografia obstrétrica morfológica	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
6.	Ultrassonografias c/ Doppler venoso ou arterial	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
7.	Ultrassonografias diversas c/ Doppler	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8.	Ultrassonografias diversas: Abdômen, articulações, cervical, mamária, músculos esqueléticos, obstétrica, parede abdominal, p artes moles, p elve, próstata, renal, t estículos, vias urinárias etc.	100	UND.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

1.3- Prazos e Vigência do Contrato:

1.3.1- O contrato será celebrado por 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a Lei nº 14.133/2021, dependendo da continuidade das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e do desempenho do contratado.

1.3.2- A vigência do contrato se inicia a partir da data de assinatura e termina após a entrega e o cumprimento total dos serviços contratados, respeitando os prazos estabelecidos no termo de compromisso ou aditivos contratuais.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados, consultas, exames, procedimentos especializados e exames clínicos laboratoriais justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade, a ampliação e a qualificação da assistência à saúde ofertada à população do Município de Bom Jesus da Serra/BA, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde — SUS.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta demandas recorrentes por atendimentos especializados e exames diagnósticos que, muitas vezes, não podem ser plenamente absorvidos pela estrutura própria da rede municipal de saúde, seja pela limitação de profissionais especializados disponíveis, seja pela insuficiência de equipamentos, instalações ou capacidade operacional para atender, de forma integral e tempestiva, todas as necessidades da população usuária do SUS.

Nesse contexto, a contratação pretendida busca complementar a rede pública municipal, possibilitando o acesso dos usuários a consultas especializadas, exames clínicos laboratoriais, exames diagnósticos e procedimentos especializados, de acordo com a demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal medida contribui para a redução de filas de espera, maior agilidade na conclusão de diagnósticos, início oportuno de tratamentos e melhoria da resolutividade dos serviços públicos de saúde.

Ressalta-se que a oferta de serviços especializados é essencial para o adequado acompanhamento de pacientes que necessitam de avaliação médica em áreas específicas, bem como para a identificação e tratamento de condições clínicas que exigem suporte diagnóstico mais detalhado. A ausência ou insuficiência desses serviços pode ocasionar agravamento de quadros de saúde, aumento da demanda por atendimentos de urgência e emergência, além de maior pressão sobre outros níveis de atenção à saúde.

A realização de exames clínicos laboratoriais e demais exames especializados, por sua vez, constitui etapa indispensável para a confirmação diagnóstica, monitoramento de doenças, avaliação terapêutica e prevenção de agravos, sendo fundamental para o planejamento e execução das condutas médicas adequadas. Assim, a contratação desses serviços permite à Administração Municipal garantir maior eficiência, celeridade e qualidade na assistência prestada aos usuários da rede pública.

Além disso, considerando as limitações estruturais comuns aos municípios de pequeno porte, especialmente quanto à disponibilidade de profissionais especializados e serviços de apoio diagnóstico, a contratação de prestadores qualificados, pessoas físicas e/ou jurídicas, mostra-se como alternativa necessária e adequada para atender às demandas locais de saúde, observados os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e universalidade do acesso.

Dessa forma, a contratação pretendida é estratégica para assegurar atendimento digno, acessível e eficiente à população de Bom Jesus da Serra/BA, fortalecendo a rede municipal de saúde e complementando a atuação do SUS, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

3- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1- Modalidade da Contratação

A contratação será realizada por meio de **Chamamento Público para Credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a inscrição contínua de pessoas jurídicas e/ou físicas interessadas na prestação dos serviços especificados, observados os critérios de habilitação e qualificação técnica exigidos.

3.2- Objeto da Contratação

Chamamento Público para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-BA

Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde:

- 3.2.1-** Serviços de **Médicos Especialistas** para consultas, exames e procedimentos especializados;
- 3.2.2-** **Exames Clínicos Laboratoriais** para apoio ao diagnóstico e acompanhamento dos usuários do SUS.

4. Regime de Prestação dos Serviços

Os profissionais e empresas credenciados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a ordem de classificação, disponibilidade dos serviços e limites orçamentários do município. A prestação dos serviços ocorrerá nas unidades de saúde municipais ou locais designados pela Secretaria, podendo abranger a sede e a zona rural.

5. Critérios de Remuneração e Pagamento

A remuneração será realizada com base nos valores estabelecidos no edital de credenciamento e na tabela referencial adotada pelo município, respeitando os princípios da economicidade e da razoabilidade.

O pagamento será efetuado após a comprovação da prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos fiscais e relatórios de produção, conforme prazos e condições estipulados no contrato ou termo de adesão.

6. Vigência do Credenciamento

O credenciamento permanecerá vigente pelo prazo definido no edital, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração pública, respeitados os limites legais.

A adesão ao credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo durante a vigência, desde que o interessado atenda aos requisitos estabelecidos no edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

Cumprir integralmente os serviços conforme pactuado, observando as normas sanitárias, técnicas e éticas aplicáveis à área da saúde;

7.1- Obrigações dos Credenciados

- 7.1.1-** Manter regularidade documental e habilitação técnica durante todo o período do credenciamento;
- 7.1.2-** Garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços, seguindo protocolos estabelecidos pelo SUS e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.3-** Estar disponível para atendimento conforme escala definida e convocação da Secretaria.
- 7.1.4-** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 7.1.5-** Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 7.1.6-** Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;
- 7.1.7-** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 7.1.8-** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Saúde- BA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- 7.1.9-** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.10-** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.1.11-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 7.1.12-** Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.13-** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde
- 7.1.14-** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Saúde, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 7.1.15-** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 7.1.16-** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações se obriga a atender;
- 7.1.17-** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

7.2- Obrigações da Contratante

- 7.2.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.2-** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 7.2.3-** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;
- 7.2.4-** Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a ré execução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 7.2.5-** Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 7.2.6-** A Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 08 deste Termo de Referência e demais cominações legais;
- 7.2.7-** Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 7.2.8-** Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas.

8- Fiscalização e Penalidades



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, podendo aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

O credenciado poderá ser descredenciado em caso de infrações graves, descumprimento dos requisitos do edital ou qualquer conduta que comprometa a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população.

Essas condições gerais buscam garantir a transparência, eficiência e continuidade na prestação dos serviços de saúde, assegurando o atendimento adequado às demandas da população do município.

8.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; D
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4- A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.5- A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

8.6- A sanção prevista na letra “c” do item 8.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.7- A sanção prevista na “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 8.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.8- A sanção estabelecida na letra “d” do item 8.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

8.9- As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 8.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) deste Termo de Referência.

8.10- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.11- A aplicação das sanções previstas no item 8.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.12- Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.13- A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 8.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14- Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.15- Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.16- As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

8.17- As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

9.1- Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: I - Credenciamento; [...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

9.2- Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, BA, tem o dever de garantir o acesso universal e integral à saúde, conforme preconizado pelo SUS. No entanto, o município enfrenta desafios estruturais e operacionais para manter uma oferta contínua e suficiente de profissionais médicos e serviços laboratoriais, o que compromete a efetividade do atendimento à população.

A indisponibilidade de médicos especialistas, bem como a necessidade de realização de exames clínicos laboratoriais, impacta diretamente na capacidade do município de prestar assistência em áreas críticas, como urgência e emergência, atenção básica e serviços especializados. A demanda por esses serviços é



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

variável e depende de fatores como sazonalidade, crescimento populacional e perfil epidemiológico da região, tornando imprescindível um mecanismo de contratação flexível e célere.

Nesse contexto, o Chamamento Público para Credenciamento justifica-se como a alternativa mais adequada, permitindo a formação de um banco de prestadores habilitados a serem convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Esse modelo assegura maior eficiência administrativa, regularidade na oferta dos serviços e otimização dos recursos públicos, garantindo que a população tenha acesso a atendimento médico qualificado sem a necessidade de processos licitatórios demorados para cada situação emergencial ou eventual.

Portanto, a contratação em regime complementar ao SUS reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde pública, promovendo a continuidade, acessibilidade e qualidade dos serviços prestados à população de Bom Jesus da Serra.

Este processo de contratação visa assegurar que o atendimento à saúde da população de Bom Jesus da Serra seja realizado com a maior eficácia possível, por meio da complementação dos serviços prestados pelo SUS. A medida tem como objetivo:

- a) Aumento da Capacidade de Atendimento:** A insuficiência de recursos materiais e humanos no âmbito da saúde municipal tem levado à sobrecarga da rede pública local. A contratação de serviços especializados visa suprir essa lacuna, proporcionando agilidade e qualidade no atendimento dos pacientes que necessitam de exames e diagnósticos de maior complexidade.
- b) Atendimento às Necessidades de Saúde da População:** A diversidade de necessidades de saúde da população local, incluindo casos de doenças crônicas e complexas, demanda exames diagnósticos que nem sempre estão ao alcance imediato da rede local. O credenciamento permitirá que esses exames sejam realizados com a qualidade necessária, agilizando o processo de diagnóstico e tratamento.
- c) Cumprimento dos Princípios do SUS:** A contratação visa atender aos princípios fundamentais do SUS, como universalidade, integralidade e equidade, garantindo que todos os cidadãos de Bom Jesus da Serra tenham acesso a serviços de saúde especializados e complementares, sem distinção de qualquer natureza.
- d) Eficácia e Eficiência na Gestão Pública:** A medida também visa otimizar os recursos públicos, utilizando-se de serviços externos quando necessários, sem que isso represente ônus excessivo para o município, mas garantindo que as necessidades da população sejam atendidas de forma ágil e eficiente.
- e) Redução de Filas e Aglomerações :** Com os mais médicos disponíveis, os atendimentos ocorrem de forma mais ágil, flexível o tempo de espera dos pacientes.
- f) Atendimento Humanizado e Qualificado :** Uma equipe médica reforçada permite que cada paciente seja atendido com mais atenção, melhorando a qualidade do serviço prestado.

9.3- A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra deverá seguir rigorosamente os procedimentos de credenciamento, conforme disposto no **artigo 79, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a transparência, impessoalidade e eficiência na seleção e contratação dos prestadores de serviços médicos e laboratoriais. O regulamento do credenciamento deverá observar as seguintes regras:

9.4-Publicidade e Transparência

O edital de Chamamento Público deverá ser amplamente divulgado em meios oficiais, como o Diário Oficial do Município, e demais veículos de comunicação acessíveis à sociedade.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Todas as regras, critérios de seleção, prazos e requisitos devem ser claramente definidos no regulamento do credenciamento.

9.5-Credenciamento Aberto e Contínuo

O credenciamento deve permanecer aberto durante todo o período de vigência estabelecido, permitindo a inscrição de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos exigidos.

O processo de análise e habilitação dos candidatos deve ocorrer de forma periódica e objetiva, garantindo a rotatividade e a ampliação da rede de prestadores sempre que necessário.

9.6-Critérios Objetivos para Habilitação

Os requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas para o credenciamento devem ser previamente definidos, assegurando que somente profissionais e empresas qualificadas sejam selecionados.

A comprovação de capacidade técnica poderá incluir certificações profissionais, regularidade junto a conselhos de classe e demais documentos pertinentes.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra garantirá que o processo de credenciamento seja conduzido com total conformidade à legislação vigente, proporcionando maior eficiência na contratação de serviços essenciais e assegurando a prestação de assistência médica e laboratorial adequada à população.

10- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução para a prestação de serviços médicos e laboratoriais por meio de credenciamento público deve ser analisada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e a formalização do credenciamento até a execução, monitoramento e eventuais descredenciamentos. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população de Bom Jesus da Serra, BA, de forma complementar ao SUS.

10.1- Planejamento e Regulamentação do Credenciamento;

Levantamento da demanda por serviços médicos e laboratoriais, considerando os atendimentos do SUS no município e a capacidade da rede pública existente.

Elaboração do regulamento e edital de credenciamento, definindo os critérios de participação, requisitos técnicos, valores de remuneração e condições contratuais.

Publicação do edital em meios oficiais, assegurando ampla publicidade e transparência no processo de seleção.

10.2- Inscrição e Habilitação dos Interessados;

Abertura contínua para credenciamento, permitindo que profissionais e empresas interessados apresentem documentação a qualquer tempo.

Análise da documentação apresentada, garantindo que os inscritos atendam aos critérios técnicos, jurídicos e fiscais exigidos.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Formalização do termo de credenciamento para os habilitados, com definição das regras de prestação dos serviços.

10.3- Execução dos Serviços

Convocação dos credenciados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a oferta contínua dos serviços à população.

Prestação dos serviços médicos e laboratoriais em unidades de saúde municipais, incluindo a sede e a zona rural.

Registro adequado dos atendimentos realizados, garantindo rastreabilidade e transparência na execução dos serviços.

10.4- Monitoramento, Avaliação e Fiscalização;

Acompanhamento da qualidade dos serviços prestados por meio de auditorias, relatórios periódicos e avaliação da satisfação dos usuários.

Fiscalização da regularidade documental e técnica dos credenciados, assegurando que permaneçam aptos a exercer suas atividades.

Aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual, incluindo advertências, suspensão temporária e descredenciamento.

10.5- Encerramento e Eventual Substituição de Credenciados;

Procedimentos para descredenciamento voluntário ou por descumprimento das regras estabelecidas.

Reavaliação periódica da necessidade de novos credenciamentos, garantindo a reposição e atualização da rede de prestadores conforme a demanda do município.

Elaboração de relatórios de encerramento e ajustes no processo para aprimoramento contínuo do credenciamento.

Ao adotar essa abordagem baseada no ciclo de vida do objeto, a gestão municipal assegura que a prestação dos serviços de saúde ocorra com eficiência, qualidade e transparência, otimizando os recursos públicos e garantindo que a população de Bom Jesus da Serra tenha acesso contínuo a atendimentos médicos e exames laboratoriais de forma adequada.

11- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação para a prestação de serviços de apoio diagnóstico especializado para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA são os seguintes:

11.1- Os itens abaixo será específico para contratação de médicos;

- a) Declarar total concordância com as condições estabelecidas;
- b) Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;
- c) Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

classe regional respectivo e na especialidade;

- d) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- e) Ser datada e assinada pelo representante legal;
- f) A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- g) Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;
- h) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- i) Ser datada e assinada pelo representante legal;
- j) A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- m) Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- n) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2- HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).

Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a Solicitação de Credenciamento (conforme modelo) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

11.2.1- PARA EMPRESAS:

- a) Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- g) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

- k) Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo Anexo II - A.
- l) Declaração de disponibilidade para prestação dos serviços conforme demanda do município;
- m) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- n) Documentação constante dos itens a, b, c, i, j, k, m, n, o e p, deste Edital, de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;
- o) Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;
- p) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- q) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

11.3- PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- j) Cópia do Título de Especialização (se for especialista);
- k) Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;
- l) Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil
- m) Declaração de Não Acumulação de Cargos
- n) Declaração de disponibilidade para prestação dos serviços conforme demanda do município;
- o) Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe;
- p) Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;
- q) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;
- r) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Art. 64 da Lei 14.133/21.

11.4- A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

11.5- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e-mail;

11.6- Não será permitido a subcontratação.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

11.7- Estes requisitos visam garantir que a contratação seja realizada com base em critérios técnicos, legais e de eficiência, assegurando que os serviços prestados atendam às necessidades da população de Bom Jesus da Serra/BA com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.

12- MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

O modelo de execução contratual do credenciamento para a prestação de serviços médicos e laboratoriais será estruturado de forma a garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população de Bom Jesus da Serra, BA, respeitando os princípios da administração pública e as diretrizes do SUS.

12.1- Natureza da Contratação

O credenciamento será realizado por meio de Chamamento Público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, permitindo a contratação contínua e flexível de profissionais e empresas para atendimento à demanda do município.

O contrato de credenciamento não gera exclusividade, podendo a Administração Pública contratar simultaneamente diversos prestadores para garantir a cobertura dos serviços necessários.

12.2- Forma de Prestação dos Serviços

Atendimento médico e realização de exames laboratoriais serão prestados pelos credenciados nas unidades de saúde municipais ou em locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade do município.

A escala e o agendamento dos serviços serão organizados pela Secretaria de Saúde, garantindo a distribuição equitativa dos atendimentos entre os credenciados habilitados.

Os serviços prestados deverão seguir os protocolos clínicos do SUS e as normas sanitárias vigentes.

12.3- Convocação e Execução dos Serviços

A convocação dos credenciados será realizada de acordo com a necessidade dos serviços, considerando a disponibilidade dos profissionais e a demanda da população.

A Secretaria Municipal de Saúde estabelecerá critérios objetivos de priorização, garantindo a transparência na seleção e distribuição dos serviços.

Os credenciados deverão atender aos chamados dentro dos prazos estabelecidos, assegurando a regularidade e continuidade dos atendimentos.

12.4- Controle e Fiscalização

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas no credenciamento.

O controle será feito por meio de relatórios de produção, auditorias, supervisão in loco e avaliação da qualidade dos atendimentos prestados.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

Reclamações e denúncias serão analisadas e poderão resultar em sanções administrativas, conforme previsto no regulamento do credenciamento.

12.5- Forma de Remuneração e Pagamento

A remuneração será baseada na quantidade e qualidade dos serviços efetivamente prestados, conforme valores previamente estabelecidos no edital de credenciamento.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de documentos fiscais e relatórios comprobatórios dos atendimentos, dentro dos prazos estipulados pela Administração Pública.

O município poderá adotar tabelas de referência do SUS e demais normativas estaduais ou municipais para definir a remuneração dos serviços credenciados.

12.6- Penalidades e Descredenciamento

O credenciado que descumprir as regras estabelecidas poderá sofrer sanções como advertência, suspensão temporária, multa ou descredenciamento definitivo, conforme a gravidade da infração.

O descredenciamento pode ocorrer em casos de:

- a) Descumprimento das normas contratuais;
- b) Baixa qualidade na prestação dos serviços;
- c) Irregularidades fiscais, trabalhistas ou sanitárias;
- d) Recusa injustificada em atender às convocações da Secretaria de Saúde.
- e) O credenciado terá direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de penalidades.

12.7- Encerramento e Eventual Substituição dos Credenciados

O credenciamento terá prazo determinado no edital, podendo ser renovado conforme interesse da administração e necessidade dos serviços.

Ao final do período contratual, será realizada avaliação dos serviços prestados, permitindo ajustes e novas diretrizes para credenciamentos futuros.

Caso ocorra o descredenciamento de um prestador, o município poderá convocar novos interessados já habilitados ou abrir novo chamamento público para recompor a rede de atendimento.

Esse modelo de execução contratual visa garantir que os serviços médicos e laboratoriais sejam prestados com qualidade, eficiência e transparência, assegurando que a população de Bom Jesus da Serra tenha acesso contínuo a um atendimento de saúde adequado e humanizado.

13- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, o modelo de gestão do contrato para a Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica e/ou física, para eventual prestação de serviços de Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados), e Exames Clínicos Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde, será estruturado para garantir a efetividade, transparência e fiscalização de todas as fases da execução contratual. A



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

gestão será realizada de forma a assegurar que todas as obrigações sejam cumpridas, garantindo o melhor uso dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

13.1- Designação de Gestores do Contrato:

a) Gestor do Contrato: Será designado um servidor público da Secretaria Municipal de Saúde como responsável pela gestão do contrato, denominado *Gestor do Contrato*. Este servidor será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados, garantindo que todas as cláusulas do contrato sejam cumpridas, e que a execução seja realizada dentro dos padrões de qualidade, prazos e requisitos legais.

b) Fiscal de Acompanhamento: Além do Gestor do Contrato, será designado um Fiscal de Acompanhamento, responsável por acompanhar a execução dos serviços, monitorando a entrega de exames e resultados, a qualidade do atendimento e o cumprimento das normas e regulamentos. O Fiscal de Acompanhamento atuará em conjunto com o Gestor do Contrato para garantir que todas as etapas da prestação do serviço sejam monitoradas.

13.2- Acompanhamento da Execução Contratual:

a) Fiscalização Periódica: O Gestor e o Fiscal de Acompanhamento realizarão fiscalizações periódicas, incluindo visitas às instalações do prestador, avaliação do cumprimento de prazos e da qualidade dos exames prestados, além da análise das condições de entrega dos resultados. O acompanhamento será realizado com base em relatórios de desempenho e indicadores de qualidade previamente definidos.

b) Relatórios de Desempenho: O prestador de serviços deverá enviar relatórios periódicos à Secretaria Municipal de Saúde, com informações detalhadas sobre a execução dos serviços, como volume de exames realizados, resultados entregues, prazos cumpridos e quaisquer ocorrências relevantes durante a execução dos serviços. Esses relatórios servirão como base para a fiscalização e avaliação contínua da prestação do serviço.

13.3- Comunicação e Interação com o Prestador:

a) Reuniões de Acompanhamento: O Gestor do Contrato agendará reuniões periódicas com o prestador de serviços para discutir o andamento da execução, solucionar eventuais problemas e ajustar processos operacionais, sempre que necessário. Essas reuniões também servirão para avaliar a qualidade dos serviços prestados e tratar de eventuais ajustes ou melhorias.

b) Canal de Comunicação: Será mantido um canal de comunicação formal, como e-mail ou sistema eletrônico de gestão, para facilitar a troca de informações entre a Secretaria Municipal de Saúde e o prestador de serviços, assegurando que qualquer questão seja rapidamente resolvida.

13.4- Controle e Avaliação da Qualidade:

a) Indicadores de Qualidade: A execução do contrato será acompanhada por indicadores de desempenho e qualidade, como a taxa de cumprimento de prazos para entrega dos resultados, a precisão dos diagnósticos, a satisfação dos pacientes atendidos e a adequação dos exames realizados às necessidades da população, eficiência e eficácia do serviço prestado nas unidades.

b) Auditoria e Avaliação Externa: A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, realizar auditorias e avaliações externas para garantir que o contrato está sendo executado de acordo com as normas estabelecidas e que os resultados entregues estão em conformidade com os requisitos contratuais e legais.

13.5- Gestão Financeira e Pagamentos:

a) Controle de Pagamentos: O pagamento ao prestador de serviços será realizado conforme as condições acordadas no contrato, após a verificação da conformidade dos serviços prestados. O Gestor do Contrato, juntamente com o setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, será



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

responsável por acompanhar e garantir que o pagamento seja efetuado de forma correta e dentro do prazo estabelecido.

b) Verificação de Conformidade: O pagamento será condicionado à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a entrega dos resultados dos exames dentro do prazo estipulado e com a qualidade acordada. Caso haja qualquer falha na execução, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação.

13.6- Controle de Riscos e Gestão de Conflitos:

a) Análise de Riscos: O Gestor do Contrato deverá realizar análises periódicas de riscos relacionados à execução contratual, identificando potenciais problemas que possam afetar a entrega do serviço, como atrasos, falhas técnicas ou falta de recursos. Com base nessa análise, serão adotadas medidas preventivas ou corretivas para mitigar os riscos.

b) Gestão de Conflitos: Qualquer desacordo ou conflito entre as partes será tratado de forma transparente, com a intermediação do Gestor do Contrato. Caso o conflito não seja resolvido amigavelmente, as partes poderão recorrer aos mecanismos legais previstos no contrato ou na legislação aplicável.

13.7- Ajustes Contratuais:

a) Reajustes e Revisões: O contrato poderá ser revisado ou reajustado, caso haja alterações significativas nas condições ou na demanda de serviços, ou ainda em caso de mudanças nas condições econômicas, conforme as cláusulas de revisão e reajuste previamente estabelecidas no contrato. Esses ajustes devem ser acordados entre as partes e formalizados por meio de aditivo contratual.

b) Aditivos Contratuais: Caso seja necessário, os aditivos contratuais poderão ser formalizados para ajustar os prazos, a quantidade de serviços ou as condições de pagamento, sempre em conformidade com a legislação vigente e os interesses públicos.

13.8- Encerramento e Avaliação Final:

a) Avaliação Pós-Execução: Ao final do contrato, será realizada uma avaliação completa da execução dos serviços prestados, levando em conta a qualidade, o cumprimento de prazos e a satisfação dos usuários. A avaliação ajudará na tomada de decisões sobre a renovação ou necessidade de novos processos de contratação.

b) Encerramento do Contrato: O contrato será encerrado conforme as condições previstas, podendo ser prorrogado ou rescindido de acordo com a necessidade e o interesse público, após a execução completa dos serviços ou em caso de descumprimento de cláusulas contratuais.

Este modelo de gestão do contrato visa garantir o cumprimento das obrigações de ambas as partes, promover o uso eficiente dos recursos públicos e assegurar que os serviços prestados à população de Bom Jesus da Serra/BA atendam aos mais altos padrões de qualidade e eficiência.

14- MODELO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/2021, o modelo de critérios de medição e pagamento para a contratação de serviços de apoio diagnóstico especializado para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA será estruturado da seguinte forma, visando garantir transparência, eficiência e o adequado controle sobre a execução do contrato.

14.1- O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a prestação de serviços e a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do ateste do setor responsável.

14.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

14.3- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação

14.4- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.7- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15- MODELO DE FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O processo de credenciamento para a prestação de serviços médicos e laboratoriais observará critérios objetivos e transparentes, garantindo isonomia, impessoalidade e eficiência na seleção dos fornecedores. A Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra, BA, adotará um modelo que assegure a participação de profissionais e empresas qualificadas, permitindo a ampla concorrência e a melhor prestação dos serviços à população.

15.1- Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção dos prestadores ocorrerá por meio de Chamamento Público para Credenciamento, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021. Esse procedimento permite que pessoas jurídicas e físicas se credenciem a qualquer tempo, desde que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

O credenciamento terá caráter contínuo, permitindo que novos interessados ingressem ao longo da vigência do contrato, conforme a necessidade do município.

Os profissionais e empresas não concorrerão entre si, pois todos os que atenderem aos critérios exigidos serão credenciados e poderão ser chamados para prestação dos serviços.

A habilitação será feita mediante análise documental e comprovação da capacidade técnica e regularidade jurídica e fiscal.

15.2- Procedimentos de Habilitação e Credenciamento

15.2.1- Inscrição



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

O interessado deverá protocolar o pedido de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde, anexando toda a documentação exigida.

15.2.2- Análise da Documentação

A Comissão de Credenciamento analisará os documentos apresentados e verificará se o candidato atende aos critérios estabelecidos.

Caso haja pendências, o interessado será notificado para complementação da documentação dentro do prazo estipulado.

Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os critérios de escala, disponibilidade e demanda dos serviços.

15.3- Critérios para Distribuição dos Serviços Entre os Credenciados

A distribuição dos atendimentos entre os profissionais e empresas credenciadas será feita de forma objetiva e equitativa, considerando os seguintes critérios:

Demanda da população: O município determinará a quantidade de atendimentos a serem realizados com base nas necessidades da rede pública.

Rodízio entre os credenciados: Para garantir equidade e evitar concentração excessiva dos serviços em um único prestador.

Especialidade e qualificação: Profissionais e laboratórios serão convocados conforme a área de atuação e as exigências do serviço a ser prestado.

Disponibilidade do credenciado: O fornecedor que recusar chamadas sem justificativa poderá ser suspenso temporariamente ou descredenciado.

15.4- Motivos para Indeferimento ou Descredenciamento

Os interessados poderão ter o pedido de credenciamento indeferido, ou serem descredenciados, nos seguintes casos:

- a) Não atendimento aos requisitos técnicos, jurídicos ou fiscais;
- b) Apresentação de documentação falsa ou irregular;
- c) Descumprimento das normas e condições estabelecidas no edital;
- d) Recusa injustificada em atender às convocações para prestação dos serviços;
- e) Má qualidade na prestação dos serviços, constatada por auditoria ou reclamações fundamentadas.

15.5- Conclusão

Esse modelo de forma e critérios de seleção assegura que a Prefeitura de Bom Jesus da Serra credencie profissionais e empresas altamente qualificadas, garantindo transparência, legalidade e eficiência na execução dos serviços médicos e laboratoriais, contribuindo para a melhoria da saúde pública no município.

16- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

A estimativa do valor da contratação para o credenciamento de **Médicos Especialistas (consultas, exames e procedimentos especializados)** e **Exames Clínicos Laboratoriais** será realizada com base em **parâmetros objetivos**, garantindo a economicidade, a compatibilidade com os preços praticados no mercado e a adequação ao orçamento municipal.

16.1

Metodologia de Cálculo da Estimativa

A definição dos valores será fundamentada nos seguintes critérios:

- **Pesquisas de mercado** junto a prestadores de serviços de saúde na região, considerando valores médios cobrados por consultas, exames e procedimentos especializados.
- **Referência a tabelas oficiais**, como a **Tabela SUS**, a **Tabela de Procedimentos da AMB (Associação Médica Brasileira)** e outros referenciais adotados por municípios semelhantes.
- **Contratações anteriores realizadas pelo município ou por entes públicos equivalentes**, analisando os valores praticados em anos anteriores e eventuais ajustes inflacionários.
- **Orçamento disponível e capacidade financeira do município**, garantindo que a contratação esteja dentro dos limites orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSULTAS ESPECIALIZADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
47.	Anestesiata	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
48.	Angiologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
49.	Cardiologista	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
50.	Cirurgião Geral	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
51.	Dermatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
52.	Endocrinologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
53.	Fonoaudiólogo	30	UND.	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
54.	Gastroenterologista	30	UND.	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
55.	Ginecologista/Obstetra	50	UND.	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
56.	Mastologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
57.	Nefrologista	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
58.	Neurocirurgião	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
59.	Neurologista	50	UND.	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
60.	Neuropediatra	40	UND.	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
61.	Neuropsicólogo	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
62.	Oftalmologista	10	UND.	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
63.	Ortopedista	50	UND.	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
64.	Otorrinolaringologista	20	UND.	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
65.	Pediatra	40	UND.	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
66.	Proctologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
67.	Psiquiatra	60	UND.	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
68.	Reumatologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
69.	Urologista	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00

BIÓPSIA E PUNÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
11.	Biópsia de colo uterino	05	UND.	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
12.	Biópsia de pele	05	UND.	R\$ 340,00	R\$ 1.700,00
13.	Biópsia de Próstata	05	UND.	R\$ 950,00	R\$ 4.750,00
14.	PAAF de mama	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
15.	PAAF de tireóide	05	UND.	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00

EXAMES E PROCEDIMENTOS					
------------------------	--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
35.	Audiometria tonal ou vocal	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
36.	Cintilografia de miocárdio	03	UND.	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
37.	Cintilografia óssea	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
38.	Ecocardiograma	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
39.	Eletrocardiograma	100	UND.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
40.	Eletroencefalograma	15	UND.	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
41.	Eletroneuromiografia membro 01	04	UND.	R\$ 450,00	R\$ 1.800,00
42.	Eletroneuromiografia membro 02	02	UND.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
43.	Eletroneuromiografia membro 04	02	UND.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
44.	Endoscopia digestiva alta	30	UND.	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
45.	Holter 24h	10	UND.	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
46.	Imitanciometria	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
47.	Mamografia	10	UND.	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
48.	Pequenas cirurgias (consulta e retorno)	10	UND.	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
49.	Teste ergométrico	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
50.	Teste neuropsicológico (sessão)	10	UND.	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
51.	Videolaringoscopia	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

RADIOGRAFIAS

DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Radiografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Tórax e Pelve. etc	30	UND.	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
Radiografias diversas contrastadas: região abdominal, torácica e coluna	05	UND.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00

RESSONÂNCIAS MAGNÉTICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
7.	Ressonâncias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	05	UND.	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
8.	Ressonâncias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
9.	Ressonâncias diversas sob sedação:				



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

	Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	02	UND.	R\$ 1.530,00	R\$ 3.060,00
--	---	----	------	--------------	--------------

TOMOGRÁFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
7.	Tomografias diversas com contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	08	UND.	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
8.	Tomografias diversas sem contraste: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	10	UND.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9.	Tomografias diversas sob sedação: Abdômen inferior e superior, Articulações membros inferiores e membros superiores, Coluna, Crânio/encefalo, Mamária, Tórax e Pelve.	03	UND.	R\$ 1.030,00	R\$ 3.090,00

ULTRASSONOGRÁFIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÊS	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
9.	Ultrassonografia obstétrica morfológica	05	UND.	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
10.	Ultrassonografias c/ Doppler venoso ou arterial	05	UND.	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
11.	Ultrassonografias diversas c/ Doppler	10	UND.	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
12.	Ultrassonografias diversas: Abdômen, articulações, cervical, mamária, músculos esqueléticos, obstétrica, parede abdominal, partes moles, pelve, próstata, renal, testículos, vias urinárias etc.	100	UND.	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

16.2- A metodologia de cálculo da estimativa para a contratação de serviços médicos e exames laboratoriais levou em consideração os valores referenciais obtidos por meio de pesquisas realizadas nos municípios de Planalto, Poções-BA, e Boa Nova. Estes municípios foram selecionados por apresentar características semelhantes, demandas de saúde e condições orçamentárias, permitindo uma análise.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

16.3- A pesquisa nos referidos municípios possibilitou a obtenção de valores realistas e compatíveis com as condições do mercado local e regional, garantindo que a estimativa para os serviços a serem contratados em Bom Jesus da Serra esteja alinhada com a realidade econômica dos municípios vizinhos.

16.4- Essa metodologia busca garantir uma contratação eficiente e transparente, refletindo os custos dos serviços e garantindo a qualidade.

16.5- Conclusão

A estimativa do valor da contratação garante que o **credenciamento seja financeiramente viável**, compatível com os preços de mercado e adequado à capacidade orçamentária do município. Dessa forma, a Prefeitura de Bom Jesus da Serra poderá **assegurar a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, sem desperdício de recursos públicos, atendendo à população de maneira eficiente e transparente.**

17- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021, a adequação orçamentária da contratação dos serviços de apoio diagnóstico especializado para a Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA será garantida por meio da alocação de recursos específicos no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a previsão financeira anual e as necessidades de atendimento à população.

11.2 - Previsão Orçamentária: A previsão orçamentária para a contratação está fundamentada nas estimativas de demanda de serviços e custos unitários, conforme detalhado na seção de **Estimativas do Valor da Contratação**, garantindo que o valor estimado seja compatível com a disponibilidade financeira do município para o ano vigente. O valor total da contratação, estimado em **R\$ 2.292.000,00** está previsto na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o planejamento do exercício financeiro.

A adequação orçamentária apresentada visa assegurar que os recursos destinados aos serviços de apoio diagnóstico especializado estejam previstos, alocados e geridos de forma responsável, garantindo que a execução do contrato esteja em conformidade com o planejamento orçamentário do Município de Bom Jesus da Serra/BA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

18- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Em complemento às informações previamente apresentadas, seguem detalhes adicionais que reforçam a transparência e a clareza necessárias para a contratação dos serviços de apoio diagnóstico especializado pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus da Serra/BA:

18.1- Exigências Relativas à Execução dos Serviços:

18.1.1- A execução dos serviços será realizada **dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos**, conforme as normativas da Secretaria Municipal de Saúde, a legislação vigente e as melhores práticas de saúde pública.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

18.1.2- O prestador deverá garantir que os profissionais envolvidos nos serviços possuam a **qualificação necessária**, conforme as exigências da área de atuação, incluindo médicos, biomédicos, técnicos de laboratório e outros profissionais especializados.

18.1.3- Todos os exames e diagnósticos deverão ser realizados de acordo com os procedimentos éticos e médicos, conforme as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

18.2- Fiscalização e Monitoramento:

a) A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará uma equipe técnica para monitorar a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, com base nas normas e procedimentos estabelecidos.

b) A fiscalização será feita com a verificação de relatórios periódicos de serviços prestados, laudos entregues e quantificação dos exames realizados, sempre em conformidade com o cronograma estabelecido no contrato.

18.3- Penalidades e Sanções:

a) O não cumprimento das condições estabelecidas no contrato poderá acarretar em **penalidades**, como **advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitação, ou até mesmo rescisão contratual**, conforme a gravidade da infração.

b) As penalidades serão aplicadas conforme o disposto no contrato e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de acordo com a proporcionalidade do descumprimento e as condições acordadas.

18.4- Alterações Contratuais:

a) Qualquer alteração no contrato, seja por motivo de acréscimo ou diminuição no quantitativo dos serviços, deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, respeitando os limites e condições estabelecidas pela legislação.

b) A alteração também poderá ocorrer em casos de readequação dos serviços, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, ou em função de mudança nos valores, em virtude da variação do mercado ou de outros fatores.

18.5- Considerações Finais:

a) A contratação dos serviços de apoio diagnóstico especializado é de natureza essencial para o aprimoramento da assistência à saúde no Município de Bom Jesus da Serra/BA, buscando complementar as ações já realizadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e garantir um atendimento de qualidade à população.

b) A previsão do contrato, bem como as condições de execução, são planejadas de forma a garantir a **continuidade dos serviços, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o cumprimento das necessidades de saúde da população**.

Essas informações complementares visam fornecer um panorama completo e transparente sobre a execução do contrato, assegurando que o processo de contratação seja realizado dentro das normas legais e em conformidade com as melhores práticas de gestão pública.